



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
LIGA ACADÉMICA DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA - LAMICLIN

Edital 02/2025

Dispõe sobre o processo seletivo de membros da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica - LAMICLIN da UNILEÃO - Centro Universitário e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Direção da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão e Gerência de Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, comunica aos interessados que estarão abertas entre os dias **25 de agosto e 05 de setembro** do corrente ano as inscrições para o processo seletivo de Membros da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN da UNILEÃO.

Art. 2º A realização do processo seletivo está a cargo da Direção da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN juntamente ao Conselho Orientador, a estes cabe planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O presente edital objetiva a seleção de 10 (dez) novos candidatos a membros da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN da UNILEÃO - Centro Universitário para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão pelo período de 2025.2/2026.1.

Parágrafo Único: Após o término das atividades no período estabelecido por este edital, o candidato poderá solicitar renovação por mais seis meses, podendo desta forma, continuar a exercer suas atividades na Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN.

Art. 4º O processo seletivo está aberto a todos os alunos do curso de Biomedicina do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio - UNILEÃO, devidamente matriculados no seu curso de graduação.



Art. 5º O candidato a membro da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN deverá dispor de 20h semanais para realização das atividades de extensão, ensino e pesquisa, com concentração no turno da tarde e da noite.

Art. 6º Para o processo seletivo disposto neste edital não haverá vagas para a função de Colaborador, em consonância com o Regulamento Institucional de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO que estabelece a proporção de 1 colaborador para 15 membros.

Art. 7º A seleção dos membros será composta por uma etapa que consiste em:

- Resolução de uma avaliação presencial

Art. 8º nota mínima para aprovação é de 7,0 (sete).

CAPÍTULO III DO CURSO PREPARATÓRIO

Art. 9º- Será oferecido um **curso preparatório** aos candidatos inscritos, com o objetivo de abordar os temas previstos no conteúdo programático do processo seletivo, em data previamente definida no cronograma deste edital.

Parágrafo único: A participação no curso preparatório não é obrigatória, porém é fortemente recomendada para melhor desempenho na avaliação.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 10º São ofertadas **10 (dez) vagas** a serem preenchidas entre alunos voluntários que desejam participar da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica - LAMICLIN sendo suas atuações seguidas com base no Capítulo II deste edital.

Art. 11º As inscrições serão realizadas no período de **25 de agosto e 05 de setembro de 2025**, devendo o candidato responder ao seguinte formulário <https://forms.gle/wouaQPqnE1AP3z1t5> (o link também está presente na biografia do Instagram da @LAMICLIN) e cumprindo o Art. 12.

Art. 12º Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- I – Estar regularmente matriculado no curso de Biomedicina do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio - UNILEÃO;
- II – Estar cursando, no máximo, até o sétimo semestre;
- III – Preencher integralmente e enviar o formulário de inscrição mencionado no Art. 11;



CAPITULO V CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º Classificar-se-ão, para efeito de admissão da Liga Acadêmica de Microbiologia clínica, os 10 (dez) candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 (sete).

Art. 14º Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Aqueles que tiverem um maior rendimento acadêmico;**
- b) Possuir um maior tempo acadêmico livre.**

Art. 15º A Direção da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica - LAMICLIN juntamente à COPEX, publicará a lista geral de classificação do processo seletivo no site da UNILEÃO - Centro Universitário (www.leaosampaio.edu.br) e através da rede social Instagram @LAMICLIN.

Art. 16º A Diretoria da LAMICLIN e a COPEX não se responsabilizará por erro de informação advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

Parágrafo Único: Não serão divulgados os resultados do processo seletivo de membros para a Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN por meio de telefone e/ou contatos pessoais com os candidatos.

CAPITULO VI ADMISSÃO

Art. 17º A admissão dos classificados será efetuada pela Direção da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica - LAMICLIN, junto à UNILEÃO - Centro Universitário, em data a ser divulgada através de ordem de serviço expedida pela mesma e homologada na COPEX.

Art. 18º No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, bem como por ordens ou conselhos que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou roubo de documentos de identidade original o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento que contenha foto e assinatura.



CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A Direção da Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica - LAMICLIN divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente edital, através de notas oficiais no site da UNILEÃO - Centro Universitário.

Art. 20º Serão desclassificados automaticamente os candidatos que se apresentarem com documentos falsos ou utilizarem quaisquer meios ilícitos durante o processo seletivo.

Art. 21º Em caso de dúvida de identificação do candidato, a Direção da LAMICLIN utilizará outros métodos, sendo eliminado o candidato que se recusar a contribuir com o processo de identificação.

Art. 22º A Direção da LAMICLIN, caso julgue necessário, poderá abrir um novo período de inscrição para vagas remanescentes ofertadas neste processo seletivo, mediante a aprovação da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 23º Compete à Direção da LAMICLIN, baixar instruções complementares referentes a cada processo seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte – CE, 13 de agosto de 2025.

Liga Acadêmica de Microbiologia Clínica – LAMICLIN.

LAMICLIN



ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA*

DATA	HORÁRIO	ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
25 de agosto a 05 de setembro	---	Inscrição no Processo Seletivo (preenchimento de formulário online) https://forms.gle/wouaQPqnE1AP3z1t5
08 de setembro	A partir das 14h	Curso de nivelamento
09 de setembro	A partir das 14h	Realização da Prova Escrita – Sala de aula Campus Saúde
11 de setembro	A partir das 14h	Resultado Final www.leaosampaio.edu.br e Instagram @LAMICLIN
15 de setembro	13h30	Reunião com os novos membros

*As datas poderão sofrer alteração caso seja necessário. Em caso de mudança, a LAMICLIN informará a todos pelas suas redes sociais (Instagram: @lamiclin).

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Organismos procariontes e eucariontes;
- Diferença entre vírus, fungos e bactérias;
- Coloração de Gram;
- Perguntas específicas de entrevista individual.

UNILEÃO - CENTRO UNIVERSITÁRIO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
LIGA ACADÊMICA DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA - LAMICLIN
Processo Seletivo 2025.2